

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.683 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa Fraga Prestadora de Serviços Ltda. – ME, através de seu representante, Sr. Devison dos Santos Fraga, referente à autorização de uso de espaço público para a realização de show do “Grupo Musical Fernandinho”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso das dependências do Ginásio Poliesportivo “Dr. Arthur de Mendonça Chaves”, pela empresa Fraga Prestadora de Serviços Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.612.669/0001-41, representada pelo Sr. Devison dos Santos Fraga, portador do RG nº MG-700575, inscrito no CPF sob o nº 550.168.395-49, para a realização de show do “Grupo Musical Fernandinho”; no dia 26 de outubro do corrente.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.683 - fl. 2 /

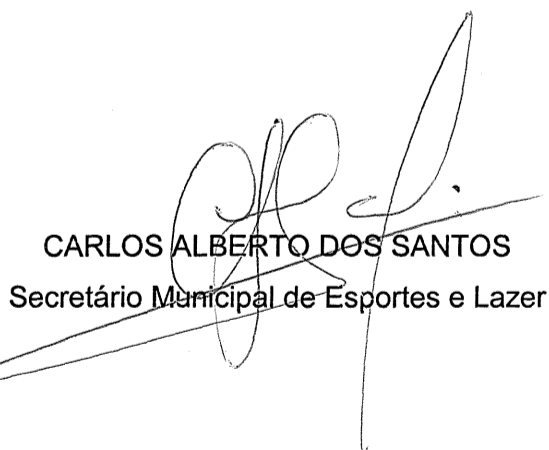
Art. 2º. A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular. Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE OUTUBRO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 11044, de 19, 10 /2012.